LEI Nº 3.765 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000

Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de créditos suplementares, no valor de R$ 7.000.00 (sete mil reais), à seguintes dotações:

I - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA-** 1313 – Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá
PROGRAMA DE TRABALHO: 0807021
PROJETO / ATIVIDADE: 2.139 – Manutenção e Preservação do Patrimônio Histórico e Arqueológico
NATUREZA DA DESPESA: 3132 – Outros Serviços e Encargos
VALOR R$ 7.000,00 (sete mil reais)
MOTIVO: Reforço da dotação para despesas de custeio da atividade

Art. 2º - Para fazer face as despesas previstas no artigo anterior será anulado até o valor do crédito cogitado as seguintes dotações orçamentárias:

I - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA-** 1313 – Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá
PROGRAMA DE TRABALHO: 0807021
PROJETO/ATIVIDADE: 2.139 – Manutenção e Preservação do Patrimônio Histórico e Arqueológico
NATUREZA DA DESPESA: 3111 –Pessoal Civil
FICHA: 013– **R$ 7.000,00** (sete mil reais)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Jader Alves Ferreira

Fábio Vicente de Paiva

José Flausino Ferreira